

PAG. 108  
 COLONO Bernardino Gomes Bezerra - E. C. - Corado  
 N. C. de Paramatinga Lote nº 12  
RURAL Nº Setor - C Processo nº 5.798/82

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

Faz saber, aos que o presente virem, que havendo a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT -, de acôrdo com os pareceres Técnico e Jurídico, baseada na Lei nº 2.933, de 10 de junho de 1969, regulamentada pelo Decreto nº 1.138, de 30 de abril de 1970, concedido, ao colono Bernardino Gomes Bezerra agricultor, o lote RURAL número 12 (Doze)

), do Setor nº C, do NÚCLEO COLONIAL DE Paramatinga, criado pelo Dec. Lei nº 4287, de 104 de maio de 19 81, e achando-se o processo revestido das formalidades legais, resolveu conferir-lhe o presente título de propriedade do referido lote, o qual tem a configuração de um polígono Irregular, com a área de 78 ha. e 951,2523 mts<sup>2</sup>, (

), com os seguintes limites: NORTE Chs: 13C, 16C, 17C, 18C e 11C; SUL Corrego Buritirama; LESTE Corrego Buritirama; CESTE Corrego Buritirama - R.G. nº 49.716-SS/MT.

MARCOS OU DADOS: 0-1-83°20'06"NW-85,00 - Corredor e a ch. 18C; 1-2-86°20'06"NW-59,00m - ch. 18C; 2-3-71°10'06"NW-207,00 - ch. 17C e 18C; 3-4-85°16'06"NW-69,27m - ch. 17C; 4-5-49°20'54"SW-123,00 - ch. 13C, 16C, 17C; 5-6-48°58'54"SW-189,97 - ch. 13C; 6-7-49°23'54"SW-145,00 ch. 13C; 7-8-10°09'06"SE-142,13 - Corrego Buritirama; 8-9-32°17'15"NE-91,00 - Cor. Buritirama; 9-10-24°45'06"NE-146,00 - Corrego Buritirama; 10-11-68°06'54"NE-96,00 - Cor. Buritirama; 11-12-59°08'54"NE-63,98 - Cor. Buritirama; 12-13-83°51'54"NE-87,98 - Cor. Buritirama; 13-14-64°18'06"SE-53,97 - Cor. Buritirama; 14-15-02°25'06"SE-170,00 - Cor. Bunit; 15-16-81°13'54"NE-214,00 - Cor. Bunit; 16-17-81°28'06"SE-71,00 - Cor. Bunit; 17-18-86°25'06"SE-81,97 - Cor. Bunit; 18-19-87°10'54"NE-54,00 - Cor. Bunit; 19-20-79°11'54"NE-65,96 - Cor. B; 20-21-83°21'06"SE-108,00 - Cor. B; 21-22-79°03'06"SE-59,00 - Cor. B; 22-23-66°55'06"SE-57,00 - C. B; 23-24-88°43'54"NE-154,00 - C. B; 24-25-84°59'06"SE-132,00 - C. B; 25-26-15°40'54"NE-136,00 - C. B; 26-27-52°25'06"NW-123,99 - C. B; 27-28-16°49'06"NW-167,80 - C. B; 28-29-14°43'06"NW-108,98 - C. B; 29-30-52°33'54"NE-89,00 - C. B;

Como tudo consta do memorial e planta que ficam arquivados nesta Companhia, juntamente com o processo de medição e loteamento do referido Núcleo Colonial.

Dado e passado na Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso aos 05 dias do mês de Azul de 19 84, Eu,

\_\_\_\_\_, Chefe do Setor de Colonização, o fiz escrever e assino.

Transcrito por <u>Assis</u>	Conferido por	Visto
--------------------------------	---------------	-------

cont.: 30-31-59°19'06"SE-170,98 - Cor. B; 31-32-09°19'54"NE-103,90 - Cor. B; 32-33-06°45'06"NW-96,90 - Cor. B; 33-34-84°35'06"NW-149,92 - ch. 11C e 34-0-84°25'06"NW-491,86 - ch. 11C.  
 Ch. Título expedido em 09/09-82

Diretor de Codemat = Frederico Carlos Soares Campos

## **CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO**

**BASE LEGAL: DECRETO Nº 10.278, DE 18 DE MARÇO DE 2020**

**CERTIFICAMOS**, por meio deste instrumento que todas as páginas anteriores pertencentes a este documento foram convertidas do meio físico para o digital pela empresa:

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

e que o arquivo em formato PDF aqui certificado foi conferido, representando **CÓPIA FIDEDIGNA** dos documentos físicos originais, este documento também foi certificado digitalmente pelo padrão ICP-Brasil cumprindo os requisitos do Decreto Nº 10.278, de 18 de março 2020, todo o processo foi realizado nos termos a cumprir na integra o Art. 5º do referido decreto, seguindo assim todos os padrões para que o documento digitalizado se equipare ao documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público interno, vejamos a seguir todas as informações solicitadas pelo decreto:

**I - ASSINADO DIGITALMENTE COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL NO PADRÃO DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP-BRASIL, DE MODO A GARANTIR A AUTORIA DA DIGITALIZAÇÃO E A INTEGRIDADE DO DOCUMENTO E DE SEUS METADADOS.**

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV  
38083617000190##

**II - SEGUIU OS PADRÕES TÉCNICOS MÍNIMOS PREVISTOS NO ANEXO I.**

DOCUMENTO: Textos manuscritos, com ou sem ilustração, em preto e branco

RESOLUÇÃO MÍNIMA: 300 DPI

COR: Escala de cinza

FORMATO DE ARQUIVO: PDF/A

## CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

### III - CONTER, NO MÍNIMO, OS METADADOS ESPECIFICADOS NO ANEXO II.

Autor: INTERMAT

Titulo: 0109\_2025-00143\_221.5\_COLONIA PARANATINGA 07\_SD

Assunto: LIVRO FUNDIÁRIO

PalavrasChave: LIVRO FUNDIÁRIO

Aplicativo: SCANMASTER

Produtor: INTERMAT

Identificador: 0109\_2025-00143\_221.5\_COLONIA PARANATINGA 07\_SD.pd

f

Responsavel: IMAGEDOCS

Tipo Documental: LIVRO FUNDIÁRIO

Hash: 01A601C84E59695B774E542E54E0EF44

Local-Data-Hora: MT - CUIABA / 11/04/2026 13:03:01

Classe: 221.5

Referencia PCTTD:TABELA DE CLASSIFICACAO E TEMPORALIDADE DA AREA FI  
M DO INTERMAT

Data Producao: 11/04/2026 13:03:01

Destinacao: GUARDA PERMANENTE

Genero: TEXTUAL

Prazo Guarda: 00 ANOS

**OBSERVAÇÃO:** A empresa responsável pela migração de suporte papel para digital: IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV reafirma a não responsabilidade quanto a atividade de descarte dos documentos físicos originais conforme previsto no Art. 9º, essa atividade é de inteira responsabilidade da detentora da documentação, sugerimos a devida leitura deste artigo e integralidade do Decreto para avançar de forma correta, estruturada e formalizada.

MT - CUIABA / 11/04/2026 13:03:01

